

RESOLUÇÃO Nº 034/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Proíbe o consumo, a venda e a propaganda de produtos fumígenos no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processo nº. 021/2015, Parecer nº. 017/2015, tomada em sua sessão plenária de 8 de outubro de 2015, e, ainda,

Considerando o Decreto nº 8.262, de 31 de março de 2014, da Casa Civil, Presidência da República;

Considerando a Lei nº 12.546/2011, de 14 de dezembro de 2011, da Casa Civil, Presidência da República;

Considerando a Lei Ordinária Municipal de Blumenau nº 7.449/2009, de 22 de outubro de 2009;

Considerando a proteção à saúde do tabagista passivo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Proibir o consumo, a venda e a propaganda de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

§ 1º Entende-se por âmbito da FURB, qualquer recinto coletivo fechado ou parcialmente aberto definidos em lei e de acesso público e destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º Excluem-se da proibição definida no caput: estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra; ou locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco; podendo acontecer em algum momento na FURB com as devidas autorizações e justificativas.

**Art. 2º** As áreas internas e externas da FURB receberão sinalização adequada quanto à proibição, fazendo constar a legislação pertinente.

**Art. 3º** Caberão ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT atividades educativas e preventivas periódicas, quanto ao uso de produtos fumígenos para a comunidade acadêmica, com ênfase na realização de campanhas de conscientização e prevenção do uso de produtos fumígenos e divulgação da legislação pertinente.

Resolução nº 034/2015/Reitoria  
Fls. 2/2

**Art. 4º** A comunidade acadêmica e a comunidade externa serão orientadas quanto à proibição do consumo de produtos fumígenos nos ambientes da FURB.

Parágrafo Único: O não acatamento da proibição do uso ou a reincidência de uso de produtos fumígenos por membro da comunidade acadêmica constituirá em infração disciplinar, cabendo as sanções previstas nas legislações pertinentes.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de outubro de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO